



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 67/56

DOCUMENTO Nº 1 438/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Companhia Telefônica Brasileira, concedendo aumento de suas tarifas, de conformidade com a tabela-anexa ao ofício nº 2 747/56, de 6/4/56, da referida Cia.

§-Único - O aumento de que trata êste artigo passará a vigorar a partir de janeiro de 1 957.

Art. 2º - Por ocasião da assinatura do convênio, deverá a Prefeitura Municipal assegurar que, realmente, o produto dêsse aumento será aplicado para os objetivos referidos no aludido ofício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1 956

a) - Carlos de Menezes Tavares

mls

Proj. 67/56 - anexos